



Prefeitura Municipal de Itaitinga

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fone: (85)3513-2002

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO - 3º ADITIVO/2026

CREDOR 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	CPF/CNPJ 13.858.769/0001-97	VALOR CONTRATADO 1.250.000,00	DATA DA PUBLICAÇÃO 02/02/2026	VIGÊNCIA 06/02/2026 30/04/2026
---	---------------------------------------	---	---	---

SECRETARIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES. INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIACÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA

INFORMAÇÕES DA RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO	FORMALIZAÇÃO DA DECISÃO
-------------------------	--------------------------------



Prefeitura Municipal de Itaitinga

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fone: (85)3513-2002

INFORMAÇÕES DA RESCISÃO

30/04/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS Nº 13.23.02.03.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE E A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS ? LTDA. O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. ANGELO LUÍS LEITE NOBREGA, doravante denominado CONTRATANTE, e 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS ? LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, com sede no município de Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. CLEANDERSON PEREIRA BATISTA, brasileira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 605.487.433-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA 1ª ? DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável dos contratos administrativos firmados no âmbito do Processo Administrativo nº 13.23.01.25.001-PA, cujo objeto consiste na ?CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES. INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIACÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA. ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA?. CLÁUSULA 2ª ? DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. A presente rescisão encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo. 2.2. Fundamenta-se, ainda, nos princípios da legalidade, interesse público e continuidade do serviço público. CLÁUSULA 3ª ? DA JUSTIFICATIVA 3.1. A presente rescisão contratual decorre da superveniência de novo contrato administrativo destinado à execução do mesmo objeto contratual, circunstância que ocasionou a perda superveniente da necessidade administrativa de manutenção do vínculo anteriormente firmado. 3.2. A rescisão ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes e por conveniência da Administração Pública, não havendo prejuízo ao interesse público nem à continuidade dos serviços administrativos. 3.3. Ressalta-se que a presente extinção contratual ocorre por consenso entre as partes, inexistindo prejuízo ao erário, aplicação de penalidade administrativa ou descumprimento contratual imputável à contratada. 3.4. Permanecem preservados os direitos e obrigações regularmente constituídos até a data da efetivação da rescisão, especialmente quanto aos serviços devidamente executados, liquidados e atestados pela Administração, bem como eventuais pendências de natureza administrativa, financeira ou operacional. CLÁUSULA 4ª ? DOS EFEITOS DA RESCISÃO 4.1. A rescisão produzirá efeitos a partir de 30/04/2026. 4.2. Ficam extintas, a partir da data acima, todas as obrigações futuras decorrentes dos contratos. 4.3. Permanecem devidos: ? Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da rescisão: ?



Prefeitura Municipal de Itaitinga

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fone: (85)3513-2002

FISCAIS DO CONTRATO

NOME

Francisco Gleidson Pinho Serpa Filho

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
03/02/2023	CARONA	13.23.01.25.001-PA	2023

INFORMAÇÕES DO ORIGINAL

DATA	TIPO	NÚMERO	EXERCÍCIO	NOME CREDOR	(R\$) VALOR
03/02/2023	CONTRATO ORIGINAL	13.23.02.03.001	2023	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	1.250.000,00